



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibiliza canal de comunicação para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Amajari.

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Amajari, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta casa Legislativa.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129/2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2026, que regulamenta a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Amajari;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção dos dados pessoais tratados pela Câmara Municipal de Amajari, observando os princípios da transparência, segurança da informação, eficiência administrativa e proteção à privacidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **ELIZANDRA MATOS DAS NEVES**, Secretária Geral desta casa Legislativa, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Amajari, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 2º Compete à Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I – Receber comunicações, requerimentos, reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;

II – Prestar esclarecimentos e adotar providências relacionadas ao tratamento de dados pessoais;

III – orientar servidores, colaboradores e demais agentes públicos acerca das práticas de proteção de dados pessoais;

IV – Promover ações voltadas à segurança da informação e à proteção da privacidade;

V – Atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Amajari, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

VI – Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento da LGPD.



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 3º Fica disponibilizado como Canal Oficial de Comunicação da LGPD o seguinte endereço eletrônico: comcma.rr@gmail.com.

Parágrafo único. O canal de comunicação referido no caput deste artigo destina-se ao recebimento de solicitações, requerimentos, denúncias, reclamações e demais assuntos relacionados à proteção e tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Amajari.

Art. 4º Todos os setores da Câmara Municipal de Amajari deverão colaborar com a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, fornecendo informações e adotando medidas necessárias ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amajari-RR, 26 de maio de 2026.

DAVID SOARES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Amajari
Biênio 2025-2026